



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, n.º 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 002/2018 PROCESSO N.º 032/2018

Preâmbulo:

Edital: n.º. 002/2018

Processo: n.º 032/2018

Objeto: Contratação de empresa Para Construção da nova Creche Casulo, sito à Avenida Triesse, n.º. 05, no Bairro Agenor de Campos, Mongaguá/SP, conforme Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, e Projeto Arquitetônico Básico em anexo.

GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO: R\$. 21.651,56 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros serão atendidos por verba própria, que onerará os recursos na seguinte dotação orçamentária: 02.11/12.365.0011.1031.4.4.90.51.91 - Ensino.

Modalidade: Concorrência Pública.

Tipo: Menor Preço;

Execução: Indireta, pelo Regime Empreitada por preço Global;

Período de Execução: 300 (trezentos) dias;

Endereço eletrônico: www.mongagua.sp.gov.br - licitações

Regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pela Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º147, de 7 de agosto de 2014.

Recebimento de Documentação até:

- Dia: 30/10/2018
- Horário: 09h:30min.

Início da Abertura:

- Dia: 30/10/2018
- Horário: 10h:00min.

1-Preliminares:

Tornamos público que, por determinação do senhor Prefeito Municipal, para conhecimento de interessados, se acha aberta na Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n.º 67, na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo, processo licitatório na modalidade **Concorrência Pública, do tipo "Menor Preço"**, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, a ser regida pelas cláusulas e condições que seguem:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

01. OBJETO DA CONCORRÊNCIA:

01.1. A presente licitação destina-se a: Contratação de empresa Para Construção da nova Creche Casulo, sito à Avenida Triesse, nº. 05, no Bairro Agenor de Campos, Mongaguá/SP, conforme Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, e Projeto Arquitetônico Básico em anexo.

02. SUPORTE LEGAL:

02.1. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização.

02.2. Integram este Edital, como parte indissociável.

- a) **Anexo I:** Memorial Descritivo;
- b) **Anexo II:** Planilha Orçamentária;
- c) **Anexo III:** Cronograma Físico-Financeiro;
- d) **Anexo IV:** Projeto Arquitetônico Básico;
- e) **Anexo V:** Composição do BDI para Construção de Edifícios;
- f) **Anexo VI:** Modelo de Carta Proposta;
- g) **Anexo VII:** Modelo do Demonstrativo da Composição do BDI;
- h) **Anexo VIII:** Modelo de Declaração;
- i) **Anexo IX:** Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- j) **Anexo X:** Modelo de Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;
- k) **Anexo XI:** Minuta do Termo de Contrato;
- l) **Anexo XII:** Modelo - Diário de Obras;
- m) **Anexo XIII:** Recibo de Retirada do Edital.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

03.1. Os recursos financeiros serão atendidos por verba própria, que onerará os recursos na seguinte dotação orçamentária: 02.11/12.365.0011.1031.4.4.90.51.91 - Ensino.

04. LOCAL DA RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

04.1. O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações" Concorrência Pública, ou através do Portal da Transparência.

04.1.1. Quaisquer informações ou esclarecimento relativo a esta licitação, serão fornecidos aos interessados, no Paço Municipal, sito à Avenida Getúlio Vargas, nº. 67, 1º. Andar, Centro, Mongaguá / SP, CEP. 11.730-000, ou pelos fones (0XX13) 3445-3067 ou Fax (0XX13) 3445-3082, no horário das 10h00min às 16h30min, dias úteis.

04.2. Os proponentes poderão solicitar da Prefeitura Municipal esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão Permanente de Licitações.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

04.3. Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Prefeitura.

04.4. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

05.1. Poderão participar desta licitação, empresas que preencherem os requisitos para participar do certame, especialmente que o objeto social esteja relacionado com o objeto desta licitação.

05.2. Os interessados em participar da licitação deverão visitar o local onde será realizada a obra objeto da licitação.

05.2.1. VISTORIA: obrigatória, o licitante interessado em participar deste certame deverá vistoriar, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura, o local onde será realizada a obra, **durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital**, e aquela prevista para a abertura dos envelopes de documentação, mediante prévio agendamento junto a **Departamento de Planejamento e Obras Públicas desta Prefeitura**, através e-mail: obraspublicas@mongagua.sp.gov.br, telefone: (13) 3445-3070, Local: Rua. Padre Anchieta, nº. 675, Centro - CEP. 11730-000, Mongaguá/SP, e realizadas em horário de expediente, após a vistoria será expedido **ATESTADO DE VISTÓRIA DA OBRA**, assinado pelas partes. **O ATESTADO DE VISTORIA** deverá ser anexado ao envelope nº 001 - DOCUMENTAÇÃO.

05.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IX**: deste Edital DENTRO do envelope nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO.

05.4. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

05.5. No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

05.6. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particularidades de fornecimento do objeto da presente Licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores, sob qualquer alegação.

05.7. Somente estarão impedidos de participar, portanto, os declarados inidôneos, assim como aquelas que receberam punição (art. 87,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

inciso III, da Lei de Licitações, e artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002) pelo Município de Mongaguá.

06. INÍCIO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS:

06.1. A Contratada se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação, em até 05 (cinco) dias, após assinatura do termo de contrato e, recebimento da ordem de serviço.

06.2. Trata-se de um trabalho em regime de empreitada por preço global, quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

06.3. O prazo de execução do objeto licitado é de 300 (trezentos) dias, contados da data do recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para Início dos Serviços.

06.4. O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes.

06.5. Ficará por conta da Contratada, o fornecimento de toda mão de obra, todo o material e todo equipamento necessário para a execução dos serviços, e, a limpeza geral após a conclusão da obra, devendo todo o entulho ser removido do canteiro e ser retirado do local da obra.

06.6. Ficará por conta da Contratada, a instalação de placas de identificadoras da obra, e instalação de placas de identificação, sinalização, alerta e orientação em todos os trechos da obra que se fizerem necessária. A localização e padronização das placas devem estar de acordo com a NR 18 e demais normas técnicas correlatas.

06.6.1. A empresa Contratada responderá por todos os acidentes de tráfego em que se envolverem veículos próprios ou de seus subcontratados. Deverá observar as leis de segurança do trânsito para efetivação dos transportes, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada nos locais de saída e chegada de caminhões.

06.6.2. O serviço somente será recebido pela fiscalização se estiver totalmente concluído de acordo com as especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo, em perfeita observância às Normas Técnicas Brasileiras, com as suas instalações e equipamentos no mais perfeito e completo funcionamento, sendo que a contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro manifestamente involuntário ou de qualquer omissão eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.

06.6.3. Refazer por conta própria os serviços executados em desacordo com as especificações e determinações da fiscalização, bem como os que apresentarem vícios e outros defeitos de execução, desconformes com a boa técnica exigida pela **CONTRATANTE**.

06.6.4. A Contratada, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro e demais normas legais vigentes, assume responsabilidade pela solidez e qualidade da obra.

06.7. A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, através de sua Diretoria de Planejamento e obras Públicas, desta Prefeitura Municipal, fiscalização esta que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais como, por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seus funcionários e preposto.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

06.8. Os preços apresentados deverão ser absolutamente líquidos, e neles estar incluídos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguros, equipamentos, materiais, despesas de administração, incluindo lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessários para a perfeita execução do objeto licitado, de acordo com as especificações contidas nos anexos, e Edital.

06.9. Qualquer modificação de valor inicial ou prazos, só será admissível por imposição constante dos art. 57 e art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

07. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

07.1. O recebimento dar-se-á por intermédio da Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços, e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

07.1.1. Somente serão expedidos as medições e os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

07.1.2. As medições e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro - Anexo III do Edital.

07.2. Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro - Anexo III do Edital.

07.3. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

07.3.1. A Comissão de Fiscalização solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

07.3.2. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado, definidos no Cronograma Físico Financeiro, às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontados as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela Comissão de Fiscalização, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

07.3.3. Após a conferência dos quantitativos, memória de cálculo e valores apresentados, a Comissão de Fiscalização comunicará a **CONTRATADA**, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

07.3.4. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Comissão de Fiscalização na sede do **CONTRATANTE**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

07.3.5. Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

08. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

08.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro - Anexo III do Edital, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional, Federal, Estadual, Municipal - INSS e FGTS.

08.1.1. Os pagamentos serão realizados pela tesouraria desta Prefeitura em até 05 (cinco) dias após autorização da Nota Fiscal, desde que a correspondente nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos referidos no item 08.1, sejam protocolados junto à Comissão de Fiscalização no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação do valor aprovado, citada na cláusula 7, item 7.3 deste Edital;

08.1.2. A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas;

08.1.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

08.2. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

08.3. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar LC-116, de 31 de julho de 2.003.

08.4. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

09. ENCERRAMENTO:

09.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar 02 (dois) envelopes: um deles com a designação "001 - Documentação" e outro com a designação "002 - Proposta, fechados e indevassáveis e entregá-los no Departamento de Licitação, no Paço Municipal, na Avenida Getúlio Vargas, n.º 67, 1º. Andar, Centro, nesta cidade, onde os mesmos serão protocolados, até às 09h:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 30 de Outubro de 2018, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta licitação.

09.2. Os envelopes deverão trazer na parte externa os seguintes dados:

a) No envelope que contiver Documentos de Habilitação escrever:

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
Envelope 001 - Documentos para Habilitação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Nome da empresa
Concorrência Pública nº. 002/2018
Processo nº. 032/2018
Encerramento: 30/10/2018 às 09h:30min
Abertura: 30/10/2018 às 10h:00min

b) No envelope que contiver Documentos de Proposta escrever:

**À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
Envelope 002 - Proposta Comercial**

Nome da empresa
Concorrência Pública nº. 002/2018
Processo nº. 032/2018
Encerramento: 30/10/2018 às 09h:30min
Abertura: 30/10/2018 às 10h:00min

09.3. Encerrado prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTAS:

10.1. A abertura dos envelopes contendo documentação e proposta, dar-se-á pela Comissão Permanente de Licitações, no **do dia 30 de Outubro de 2018, às 10h:00min (dez horas)**, no Auditório do 1º. Andar do Paço Municipal.

11. DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE N. ° 01):

11.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via, de cada documento a seguir relacionado, conforme subitem 12.2.

I - Da Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- f)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- g) Cópia autenticada do CPF e Cédula de Identidade - RG (dos sócios ou proprietário ou diretoria em exercício), ou documento de validade Nacional, que contenha estas informações.

II - Da Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Razão Social, endereço completo e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade econômica adequada ao objeto desta licitação, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Regularidade para com à Seguridade Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do estado de São Paulo - ou equivalente no caso de outros Estados;
- f) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos **Mobiliários**, ou positiva com efeito de negativa (**em nome da licitante**), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.
- g) Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa **ou** positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011, a obtenção da certidão eletrônica, encontra-se disponível em todos os portais da justiça do Trabalho.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

III. Documentação Relativa à Habilitação Técnica:

- a) Atestado de Vistoria Técnica ao local da obra, emitido pela Prefeitura;

b) Qualificação Operacional:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

b1) Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

b2) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, indicar a execução de: Execução de laje pré-fabricada com vigota treliçada; Forma em madeira maciça; Assentamento de bloco de concreto sem revestimento.

b3) A comprovação a que se refere a alínea "b2" poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

c) Qualificação Profissional:

c1) Original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25(*), na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência à execução de: Execução de laje pré-fabricada com vigota treliçada; Forma em madeira maciça; Assentamento de bloco de concreto sem revestimento.

IV - Documentação relativa a Qualificação Econômica:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a **data de emissão das certidões, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos anterior à data de abertura desta licitação.**

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) cópia autenticada da publicação do último balanço, incluindo a demonstração de "Lucros e Perdas", ou caso o participante não seja obrigado a publicar seus balanços cópia autenticada das páginas do Livro Diário onde tenham sido transcritos o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do último exercício social. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de um ano, cópia autenticada dos balancetes trimestrais, devidamente assinados por contador da empresa, referentes ao exercício de atividades.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

d) A Comprovação do Patrimônio Líquido para empresas que escrituraram através do Sistema Público de Escrituração Digital - (SPED), conforme segue:

- d.1. Balanço Patrimonial impresso do SPED;
- d.2. Termo de Abertura e Encerramento, impresso do SPED;
- d.3. Termo de Autenticação de Livro Digital, impresso do SPED, ou Requerimento de Autenticação de Livro Digital, impresso do SPED;

d.4. Recibo de Entrega de Livro Digital, impresso do SPED;

e) Será considerado em boa situação econômica financeira para assumir os compromissos decorrentes da contratação objeto desta licitação a empresa que demonstrar possuir Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou maior que 1,00 e Índice de Solvência - IS igual ou maior que 1.00 e Índice de Endividamento igual ou menor que 0.5 de acordo com o Balanço Patrimonial apresentado para qualificação, e estabelecido pelos seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

$$\text{IS} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,5$$

f) Na forma do inciso III, do art. 31, da Lei Federal 8.666/93, a licitante ainda deverá apresentar garantia mediante uma das modalidades previstas no caput e no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, de 1% (um por cento) do valor estimado desta licitação, podendo a licitante optar por:

f1) Caução em dinheiro: este deverá ser depositado no BANCO DO BRASIL 001, AGÊNCIA N°. 4655-8 - CONTA CORRENTE N°. 3010-4 - PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ, CNPJ n°. 46.578.506/0001-83, na importância correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação;

f2) Títulos da dívida pública;

f3) Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso:

I) Prazo de validade da garantia, deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo este prazo, se necessário, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos;

II) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

III) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

f.4. A Garantia de Manutenção da Proposta, será liberada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após esgotada a fase administrativa de habilitação para as empresas inabilitadas ou após a adjudicação para as demais empresas, exceto a da vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a assinatura do Contrato.

V - Declaração ou declarações da licitante de que:

- a) Aceita todas as condições desta Concorrência Pública e das especificações constante do Contrato, que integram este edital independente de sua transcrição.
- b) Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada.
- c) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta.
- d) Fornecerá, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com, o objeto do contrato, requisitados pela Diretoria de Engenharia da contratante;
- e) Executará os serviços e obras objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, com a regulamentação brasileira, com normas técnicas da ABNT e com as especificações, procedimentos, manuais e instruções da Contratante, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;
- f) Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão Prefeitura Municipal de Mongaguá, conforme **Anexo VIII**.
- g) Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme **Anexo IX**;
- h) Declaração para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8666/93, conforme **Anexo X**.
- i) Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e-mail pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

12. Validade dos Documentos:

12.1. os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, e, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, exceção feita ao item 11.1, inciso IV, alínea "a" deste Edital.

12.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

12.3. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 12.1. deste Edital.

12.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, e deverão estar rubricados pelo seu responsável legal ou representante credenciado.

12.5. Nas sessões públicas, somente poderão se manifestar os representados devidamente credenciados pelas empresas participantes.

12.6. Quando a empresa se fizer representar por um diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social, no original ou cópia autenticada.

12.6.1. Em se tratando de procuração ou carta de credencial, as mesmas deverão ser apresentadas com firmas reconhecidas, nos originais ou cópias autenticadas.

12.6.2. No início da sessão, antes da abertura do envelope nº. 001, os contratos sociais, as procurações ou cartas credenciais, acompanhados da cédula de identidade do representante deverão ser apresentados à Comissão de Licitação.

12.6.3. As cópias dos contratos sociais, procurações ou credenciais serão retidas e rubricadas por um ou mais membros da Comissão de Licitação e juntadas ao Processo Administrativo.

12.7. Na sessão pública de abertura somente poderão manifestar-se os representantes oficiais das licitantes, que constará de ata, cabendo recurso quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

12.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

12.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou **parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**.

12.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.8.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

12.9. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.9.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 11.1, deste edital;

12.9.2. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

13. PROPOSTA (ENVELOPE N. ° 02):

13.1. A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser assinada por seu representante legal na última folha e as demais devem ser rubricadas, sob pena de ser liminarmente rejeitada.

13.2. Este documento somente será aberto se o proponente for julgado habilitado quanto à documentação exigida no Envelope 001.

13.3. Da Documentação Relativa à Proposta:

13.3.1. Proposta de acordo com este Edital e seus anexos, no **Modelo do Anexo VI** acompanhado de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, e Demonstrativo da Composição do BDI, contendo os mesmos itens dos respectivos anexos constante deste Edital, inclusive contendo quantitativos, preços unitários e preço global.

13.3.1.1. Valores referentes a material, mão de obra e subtotal por item / subitem de serviço, totais e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em algarismos e o preço total geral com BDI em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional;

a) Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes.

b) Início dos serviços em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de início de serviço;

c) Condições de Pagamento: em até 05 (cinco) dias depois de apresentada à nota fiscal, conforme item 07.1, do edital.

d) Prazo de execução em no máximo de 300 (trezentos) dias, conforme item 06.3, do edital.

e) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

f) Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

13.4. Nos preços ofertados deverão incluir além do lucro, todas as despesas e custos, viagens, hospedagens, diárias, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto desta licitação, exceto quando ocorrer visitas extras contratuais;

13.4.1. O valor global e todos os custos unitários das empresas deverão ser iguais ou inferiores aos apresentados na planilha orçamentária da prefeitura.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

13.5. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

13.6. A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

14. DO PROCEDIMENTO:

14.1. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações e licitante presentes serão abertos os envelopes "Documentação" e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados inabilitados quanto aos Documentos apresentados, os envelopes "Proposta" serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos após comunicação a todos os prepostos dos licitantes e lavrada em ata ou após a sua denegação, se for o caso.

14.2. Serão abertos, exclusivamente, os envelopes Proposta dos licitantes previamente considerados habilitados quanto à Documentação.

14.3. Havendo impugnação e recursos os trabalhos serão suspensos, aguardando os procedimentos, publicações e prazos legais, designando-se nova data para abertura dos envelopes "Proposta", através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mongaguá, nos termos da Lei Municipal n°. 2.865/2017, e no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br, e os envelopes serão rubricados pelos presentes e guardados pela Municipalidade.

14.4. Abertos os Envelopes "Proposta", se fará verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos desta Concorrência Pública, os preços globais serão registrados, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

14.5. Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório e/ou solicitar parecer técnico.

14.6. O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos à licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem poderá haver alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recursos de que trata o Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.7. As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

14.8. Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da Proposta, cabe recurso, com efeito, suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolados no horário bancário, junto ao Setor de Protocolo no Paço Municipal.

15. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

15.1. As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o menor preço global, proposto para a execução total do objeto desta Licitação, obedecidas todas as especificações contidas na Concorrência Pública.

15.1.1. Serão desclassificadas as propostas com valor acima do valor constante da planilha orçamentária, com base no inciso X, artigo 40 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

15.1.2. Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

15.1.3. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

15.1.4. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 15.1.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

15.1.5. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

15.1.6. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.1.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

15.1.6.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

15.1.7. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

15.1.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.1.3, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

15.1.9. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 15.1.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

15.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;
- b) que se mostrarem manifestamente inexequíveis;
- c) que não atenderem as exigências contidas neste Edital;
- d) que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;
- e) que ofertem qualquer vantagem não prevista neste Edital.

15.2.1. Caso considerado inabilitados ou desclassificado todos os licitantes se aplicará, se julgado conveniente pela administração, o § 3º, inciso II, o art. 48, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

15.3. Se a Comissão Permanente de Licitações considerar em condições de analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará as empresas à desclassificação, de acordo com art. 48 da Lei 8.666/93, se houver, e ordem de classificação, através da imprensa oficiais do estado, sempre obedecidos os prazos legais.

15.4. Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado à assessoria jurídica que emitirá parecer sobre a totalidade do processo e, após, será encaminhado ao Prefeito Municipal que, concordando com o relatório, homologará e adjudicará a licitação se assim julgar. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Assegura-se à Prefeitura Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito à indenização.

15.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e art. 45, inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

16. RECURSOS:

16.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito aos recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolados no horário das 10h: (dez) às 16h:30min (dezesesseis horas e trinta minutos), no serviço de protocolo do Paço Municipal, situado na Avenida Getúlio Vargas, 67, Centro.

17. DO CONTRATO:

17.1. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

17.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 17.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

17.2. A Prefeitura contratante convocará a adjudicatária, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder à assinatura do contrato, que independente de transcrição é parte integrante desta Tomada de Preços.

17.2.1. Se a adjudicatária recusar ou não comparecer para assinatura do contrato ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e neste Edital, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto desta licitação a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

17.2.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de cinco dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

17.2.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal, **no prazo de cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.3. Do contrato regulado por este Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação.

17.4. A **CONTRATADA** deverá, conforme o enquadramento legal, apresentar o cadastro da obra (CEI), junto a Receita Federal e fornecer a ART - (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) no prazo de **05 (cinco)** dias, após a emissão da Ordem de Serviços.

17.4.1. Carta de apresentação do(s) responsável (eis) pela execução do contrato, que responderá (ão) também perante a Prefeitura, por todos os atos e comunicações formais;

17.4.2. Quando se tratar de empresa registrada no CREA de outra região, apresentar o registro junto ao CREA - São Paulo, ou comprovação de haver requerido as averbações necessárias.

17.5. A Contratada deverá adotar Livro de Ordem de Obras e Serviços, conforme **Modelo do Anexo XII - Diário de Obras**.

18. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS, DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, e DO PRAZO DE VIGÊNCIA: .

18.1. As condições de execução, o prazo de execução a fiscalização e recebimento e o prazo de vigência estão estabelecidos na Cláusula Segunda, Terceira, quarta e sexta do Termo de Contrato, cuja minuta constitui o **Anexo XI** deste Edital.

19. DAS SANÇÕES:

19.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.

c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) As ocorrências do inciso VI, do art. 78, deverão contar com a anuência do contratante.

19.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado á empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município;

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A Prefeitura reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses de acordo com esta Tomada de Preços, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.2. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura, obriga sua proponente a execução integral dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

20.3. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Mongaguá no Estado de São Paulo, com representante para qualquer procedimento judicial.

Mongaguá, 14 de Setembro de 2018

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
RODRIGO CARDOSO BIAGIONI
PREFEITO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXOS - I, II, III, IV e V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2018

PROCESSO N. 032/2018

Objeto: Contratação de empresa Para Construção da nova Creche Casulo, sito à Avenida Triesse, nº. 05, no Bairro Agenor de Campos, Mongaguá/SP, conforme Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, e Projeto Arquitetônico Básico em anexo.

Anexo I: Memorial Descritivo;

Anexo II: Planilha Orçamentária;

Anexo III: Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo IV: Projeto Arquitetônico Básico;

Anexo V: Composição do BDI para Construção de Edifícios;

OBS: As cópias dos **Anexos: I, II, III, IV e V**, estarão à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.mongaguá.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações" Concorrência Pública, ou através do Portal da Transparência.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO - VI

ENVELOPE N°. 002 - MODELO DE CARTA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 002/2018 - PROCESSO N. 032/2018

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome ou Razão Social: _____
CNPJ n°. _____, Inscr. Estadual ou Municipal: _____
Endereço: _____, n°. _____, Bairro _____, CEP: _____
_____ Cidade/Estado: _____,
Telefone: _____ Fax: _____
Representante Legal/Procurador: _____

Objeto: Contratação de empresa Para Construção da nova Creche Casulo, sito à Avenida Triesse, n°. 05, no Bairro Agenor de Campos, Mongaguá/SP, conforme Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, e Projeto Arquitetônico Básico em anexo.

2. Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade os serviços objeto da licitação, pelo valor total geral com BDI de R\$. (.....), de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo Edital e seus anexos que regem este processo, incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos.

3. **Exigências na proposta:** A proposta de acordo com este Edital, e seus anexos, acompanhado de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, e Demonstrativo da Composição do BDI, contendo os mesmos itens dos respectivos anexos constante deste Edital, inclusive contendo quantitativos, preços unitários e preço global.

4. **VALIDADE DA PROPOSTA:** não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes;

5. **INÍCIO DOS SERVIÇOS:** em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de início dos serviços;

6. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 05 (cinco) dias depois de apresentada à nota fiscal, conforme item 07.1, do edital.

7. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 300 (trezentos) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço.

8. Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

9. Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Cidade, ___ de _____ de 2018

Carimbo e Assinatura da Firma



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO - VII

MODELO DO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2018 - PROCESSO N. 032/2018

Objeto: Contratação de empresa Para Construção da nova Creche Casulo, sito à Avenida Triesse, nº. 05, no Bairro Agenor de Campos, Mongaguá/SP, conforme Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, e Projeto Arquitetônico Básico em anexo.

Item Componente	Limites admissíveis	Valor da Proposta
S - Seguro e Garantia	0,80% a 1,00%	
R - Risco	0,97% a 1,27%	
DF - Despesas Financeiras	0,59% a 1,39%	
AC - Administração Central	3,00% a 5,50%	
L - Lucro	6,16% a 8,69%	
T - Tributos	PIS (0,65%)+CONFINS (3,00%)+ISS (3,00%)= 6,65%	
TOTAL	Máximo 25%	

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + R) * (1 + DF) * (1 + L) - 1}{(1 - T)}$$

Cidade, __ de _____ de 2018

Nome da Empresa
CNPJ
Representante Legal
Cargo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO - VIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2018 - PROCESSO N. 032/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO

Para fins de participação na licitação modalidade Concorrência Pública nº. 000/2018, a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE), CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação.

Cidade, __ de _____ de 2018

Nome e identificação do declarante

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO - IX

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2018

PROCESSO N. 032/2018

Nome ou Razão Social:, inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de Identidade nº., e do CPF nº. **DECLARA**, para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo de nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, podendo exercer seu direito de preferência como critério de desempate, no que tange ao julgamento das propostas de preços.

Local / Data:

Nome do representante legal
RG nº.....



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2018 - PROCESSO N. 032/2018

Decreto 4.358, de 05.09.2002
EMPREGADOR: PESSÔA JURÍDICA

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome ou Razão Social:, inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

Cidade, __ de _____ de 2018

Assinatura (Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, n.º 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI À PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E A FIRMA; PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA CRECHE CASULO, SITO À AVENIDA TRIESSE, N.º. 05, NO BAIRRO AGENOR DE CAMPOS, MONGAGUÁ/SP, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E PROJETO ARQUITETÔNICO BÁSICO EM ANEXO.

CONTRATO N.º. 000/2018
PROCESSO N.º. 032/2018
CONC. PÚBLICA N.º. 000/2018

CONTRATANTES: .

Pelo presente termo de contrato em que figuram de um lado, como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n.º. 46.578.506/0001-83, com sede à Av. Getúlio Vargas, n.º. 67, Centro, Mongaguá, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a firma, sede à Rua., n.º., no Bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob n.º. e Inscrição Estadual n.º., representado pelo Sr., portador da cédula de identidade R.G. n.º., e CPF. n.º., em entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A **CONTRATADA** na qualidade de licitante vencedora da Modalidade - Concorrência Pública n.º. 000/2018 parte integrante do processo n.º. 032/2018, obriga-se a Executar em favor da **CONTRATANTE**, a Construção da nova Creche Casulo, sito à Avenida Triesse, n.º. 05, no Bairro Agenor de Campos, Mongaguá/SP, conforme Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, e Projeto Arquitetônico Básico em anexo.

1.2 - O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1 - Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo I do Edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**;

2.1.1 - Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

2.2 - A **CONTRATADA** deverá, conforme o enquadramento legal, apresentar o cadastro da obra (CEI), junto a Receita Federal e fornecer a ART - (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) no prazo de **05 (cinco)** dias, após a emissão da Ordem de Serviços.

2.2.1 - Carta de apresentação do(s) responsável (eis) pela execução do contrato, (nome, formação, endereço e fone/fax), que responderá (ão) também perante a Prefeitura, por todos os atos e comunicações formais;

2.2.2. Quando se tratar de empresa registrada no CREA de outra região, apresentar o registro junto ao CREA - São Paulo, ou comprovação de haver requerido as averbações necessárias.

2.3 - A **CONTRATADA** deverá adotar Livro de Ordem de Obras e Serviços, conforme **Modelo do Anexo XII - Diário de Obras**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1 - O prazo de execução dos serviços é de 300 (trezentos) dias corridos contados da data do recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para Início dos Serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1 - O recebimento dar-se-á por intermédio da Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**, que expedirá os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

4.1.1 - O serviço somente será recebido pela fiscalização se estiver totalmente concluído de acordo com as especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, em perfeita observância às Normas Técnicas Brasileiras, com as suas instalações e equipamentos no mais perfeito e completo funcionamento, sendo que a contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro manifestamente involuntário ou de qualquer omissão eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.

4.2 - Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

4.2.1 - Provisoriamente, após vistoria completa, em até **15** (quinze) dias contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) A **CONTRATADA**, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, para comunicar a fiscalização da Contratante, a conclusão total do objeto.

b) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

4.2.2 - Definitivamente, em até **90** (noventa) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

4.3 - Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.3.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo I, determinando sua correção/substituição;

4.3.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

4.4 - As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo determinado pelo Diretor de Planejamento e Obras Públicas, não podendo exceder o prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

4.5 - O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES:.

5.1. Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da **CONTRATANTE**, a empresa **CONTRATADA** ficará, ainda, responsável pelo período de **02 (dois) anos**, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se às suas expensas, à reparação e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contrato.

5.2. Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.

5.3. A **CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar às suas custas, qualquer defeito, quando decorrer de falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

5.4. Na hipótese da **CONTRATADA** deixar de prestar a assistência referida, quando solicitada, e a **CONTRATANTE** tiver que se valer de serviços de terceiros, aquela incidirá em multa na ordem de 20% (vinte por cento) do valor referente aos serviços prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:.

6.1 - O prazo de vigência do contrato é de 405 (quatrocentos e cinco) dias, iniciar-se-á na data do recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços**, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 - Podendo a critério da **CONTRATANTE** ser prorrogado conforme a Lei, mediante termo aditivo, mantidas as condições contratuais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO:.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o Valor Global de R\$.
..... (.....), pela execução dos serviços contratados.

08. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

08.1. O recebimento dar-se-á por intermédio da Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços, e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

08.1.1. Somente serão expedidos as medições e os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

08.1.2. As medições e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro - Anexo III do Edital.

08.2. Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro - Anexo III do Edital.

08.3. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

08.3.1. A Comissão de Fiscalização solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

08.3.2. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado, definidos no Cronograma Físico Financeiro, às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontados as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela Comissão de Fiscalização, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

08.3.3. Após a conferência dos quantitativos, memória de cálculo e valores apresentados, a Comissão de Fiscalização comunicará a **CONTRATADA**, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

08.3.4. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Comissão de Fiscalização na sede do **CONTRATANTE**.

08.3.5. Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

09. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

09.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro - Anexo III do Edital, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional, Federal, Estadual, Municipal - INSS e FGTS.

09.1.1. Os pagamentos serão realizados pela tesouraria desta Prefeitura em até 05 (cinco) dias após autorização da Nota Fiscal, desde que a correspondente nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos referidos no item 09.1, sejam protocolados junto à Comissão de Fiscalização no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação do valor aprovado, citada na cláusula 8, item 8.3 deste Edital;

09.1.2. A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas;

09.1.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

09.2. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

09.3. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar LC-116, de 31 de julho de 2.003.

09.4. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE:

10.1. Os preços constantes da proposta não serão reajustados.

10.2. Havendo alteração nas Normas Federais sobre reajuste dos contratos administrativos, serão eles aplicados com base no artigo 40, inciso XI da Lei n.º 8.666/93 e havendo eventuais alterações.

10.3. O índice a ser aplicado será I.C.C - Índice da Construção Civil ou determinado por Normas Federais, tendo como data base (I-0) o mês de abertura das propostas.

10.4. A periodicidade mínima caso seja alterada legislação será mensal, ou o período que for determinado por Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Os recursos financeiros serão atendidos por verba de convênio com a Secretaria de Estado de Educação, que onerará os recursos na seguinte dotação orçamentária: 02.11/12.365.0011.1031.4.4.90.51.91 - Ensino.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

12.1. Considerar-se-á rescindido de pleno direito, o presente contrato nos casos de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou qualquer ato que impeça a continuidade da execução dos serviços.

12.2. O contrato poderá ser unilateralmente rescindido pela **CONTRATANTE** sem qualquer ônus ou responsabilidade, se a **CONTRATADA** não der continuidade aos prazos estipulados no cronograma, alterando o cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE E FISCALIZAÇÃO:

13.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, através de sua Diretoria de Planejamento, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais, por danos causados a terceiros, seja por ato próprio da firma, seja por atos ou omissões de seus funcionários e prepostos.

13.2. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.3. A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pelo agente fiscalizador designado pela contratante.

13.4. A **CONTRATADA** adotará medidas, precauções e cuidados visando a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências e acidentes que se verificarem, incorrendo ainda as sanções previstas no item 14.1.

13.5. A **CONTRATADA** assumirá as seguintes responsabilidades:

13.5.1. A Contratada se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Autorização para Início dos Serviços.

13.5.2. Ficará por conta da Contratada, o fornecimento de toda mão de obra, todo o material e todo equipamento necessário para a execução dos serviços, e, a limpeza geral após a conclusão da obra, devendo todo o entulho ser removido do canteiro e ser retirado do local da obra.

13.5.3. Ficará por conta da Contratada, a instalação de placas de identificadoras da obra, e instalação de placas de identificação, sinalização, alerta e orientação em todos os trechos da obra que se fizerem necessária. A localização e padronização das placas devem estar de acordo com a NR 18 e demais normas técnicas correlatas.

13.5.4. A empresa Contratada responderá por todos os acidentes de tráfego em que se envolverem veículos próprios ou de seus subcontratados. Deverá observar as leis de segurança do trânsito para efetivação dos transportes, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada nos locais de saída e chegada de caminhões.

13.5.5. A **CONTRATADA**, deverá fornecer aos profissionais, às suas expensas, EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva e EPI - Equipamentos de Proteção Individual eventualmente necessários para a execução dos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

serviços, e exigir o uso dos equipamentos diariamente, durante o período contratual.

13.5.6. Refazer por conta própria os serviços executados em desacordo com as especificações e determinações da fiscalização, bem como os que apresentarem vícios e outros defeitos de execução, desconformes com a boa técnica exigida pela **CONTRATANTE**.

13.5.7. A **CONTRATADA** será única responsável para com seus empregados e auxiliares pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou qualquer outros encargos previstos em Lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte desta Empresa ou rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

13.5.8. A **CONTRATADA**, uma vez iniciada os trabalhos, somente poderá retirar equipamentos do local dos serviços e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da licitante.

13.5.8.1. A Contratada, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro e demais normas legais vigentes, assume responsabilidade pela solidez e qualidade da obra.

13.5.8.2. A **CONTRATADA**, após a conclusão da obra e recebimento do Termo Definitivo, deverá providenciar a CND (Certidão Negativa de Débito), da obra, no prazo de 30 (trinta) dias. Após a liberação da respectiva Certidão, a mesma deverá ser remetida ao Diretor Municipal de Planejamento e Obras Publicar, no prazo de 03 (três) dias.

13.5.8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.5.8.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até 25% (vinte cinco por cento) de acréscimos ou supressões que por ventura a administração julgar necessários no objeto contratado, quando a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES E MULTA

14.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.

c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) As ocorrências do inciso VI, do art. 78, deverão contar com a anuência do contratante.

14.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição, o edital da Concorrência Pública nº. 000/2018, e seus anexos, o qual regeu a licitação e a proposta da **CONTRATADA**, esta somente naquilo que não colidir com as disposições do edital ou do presente contrato.

15.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Mongaguá, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E por estarem em perfeito e comum acordo assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para todos os fins de direito.

Mongaguá, de de 2018

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
CONTRATANTE

.....
PREFEITO

CONTRATADA

Testemunhas: .

1. _____

2. _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO - XIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA Internet

EDITAL DA COORCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2018 - PROCESSO N. 032/2018

Denominação:	_____	
CNPJ n°.	_____	
Endereço:	_____	
e-mail:	_____	
Cidade:	_____ Estado:	_____
Telefone:	_____ Fax:	_____

Obtivemos, através do acesso à página www.mongagua.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ , _____ de _____ de 2015

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br, ou alternativamente por meio do fax: (13) 3445-3082.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.